



## **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA BAHIA**

PORTARIA PR/BA Nº 271, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o Programa de Reconhecimento por Resultados dos Servidores e Servidoras do Ministério Público Federal na Bahia - InovAção.

A PROCURADORA-CHEFE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a importância de a Organização reconhecer publicamente o desempenho profissional de seus servidores e servidoras, resolve:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Reconhecimento por Resultados dos Servidores e Servidoras do Ministério Público Federal na Bahia – InovAção, que visa reconhecer publicamente os servidores e servidoras que, individualmente ou em equipes, oferecem contribuições importantes ao Órgão, com vistas ao alcance dos objetivos estratégicos e ao incremento dos resultados institucionais.

Art. 2º São princípios que regem o Programa Inovação:

- I- valorização das pessoas como estratégia de alcance da excelência em gestão;
- II- transparência e ampla divulgação do processo de reconhecimento;
- III- estímulo ao comprometimento com as diretrizes estratégicas e as metas institucionais;
- IV - valorização do trabalho em equipe;
- V - promoção do compartilhamento e da disseminação de conhecimentos relevantes para a atuação do MPF; e
- VI - estímulo ao desenvolvimento profissional.

Art. 3º Podem participar do Programa InovAção os servidores e servidoras em exercício no Ministério Público Federal na Bahia, de forma individual ou em equipe.

### **CAPÍTULO II**

## DOS CRITÉRIOS DE RECONHECIMENTO

Art. 4º O reconhecimento dos servidores e servidoras pelo Programa InovAção ocorrerá a cada dois anos, preferencialmente no mês de outubro, com premiação na semana do servidor, dos trabalhos inovadores, concluídos ou em execução, de relevância setorial, estadual ou nacional.

Parágrafo único. Consideram-se trabalhos inovadores aqueles relevantes, de destaque, que resultam em mudanças e melhorias nos resultados institucionais, tais como:

- I - aumento da produtividade;
- II - redução de custos operacionais;
- III - sustentabilidade;
- IV - responsabilidade social; e
- V - impacto positivo na qualidade de vida no trabalho.

Art. 5º As ações inovadoras serão classificadas de acordo com as seguintes categorias:

- I - administrativa: ações vinculadas aos setores da área administrativa;
- II - apoio jurídico: ações de apoio administrativo-jurídico diretamente vinculadas aos setores da área fim, como gabinetes e Coordenadoria Jurídica e de Documentação, bem como as ações da área finalística que promovam a desburocratização e aprimoramento da gestão processual;
- III - tecnologia da informação;
- IV - gestão de pessoas.

## CAPÍTULO III

### DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º A seleção ocorrerá a partir da inscrição da ação inovadora, por servidor(a) ou equipe de servidores(as), conforme o Capítulo IV desta Portaria.

Art. 7º Serão consideradas as inscrições de ações inovadoras referentes às atividades desenvolvidas e/ou concluídas no período de 24 meses antes da data de inscrição.

Art. 8º Será premiada no Programa InovAção uma ação inovadora por categoria, cuja classificação dar-se-á pela melhor pontuação obtida dentro dos seguintes critérios de avaliação:

- I - ineditismo e originalidade da ação:
  - a) totalmente inovadora (sem precedente no MPF): 3,0 pontos;
  - b) adaptação de prática/iniciativa já existente no MPF: 2,0 pontos.
- II - capacidade de disseminação da iniciativa:
  - a) nível setorial: 1,0 ponto;

b) nível estadual: 2,0 pontos;

c) nível nacional: 3,0 pontos

III - perspectiva de continuidade da iniciativa na rotina e cultura institucional:

a) implementada e contínua (repetição): 2,0 pontos;

b) implementada e concluída (finalizada): 1,0 ponto

IV - resultados e benefícios decorrentes da implementação e execução da iniciativa:

a) redução de utilização de recurso material ou financeiro empregado, afeto à instituição: 1,0 ponto;

b) reaproveitamento de recurso material disponível/ocioso, afeto à instituição: 1,0 ponto;

c) redução do tempo de resposta/conclusão: 1,0 ponto;

d) otimização do fluxo do processo: 1,0 ponto;

e) implementação de iniciativa de responsabilidade ambiental: 1,0 pontos;

f) implementação de iniciativa de responsabilidade social: 1,0 pontos;

g) implementação de iniciativa de qualidade de vida no trabalho: 1,0 pontos.

§ 1º Serão considerados como critérios de desempate dentre as ações inovadoras, por ordem de aplicação:

I - maior pontuação no item I do art. 8º;

II- maior pontuação no item IV do art. 8º.

§ 2º Ficam desclassificados as ações inovadoras com pontuação inferior a 6 (seis) pontos no somatório final dos critérios adotados para premiação.

Art. 9º O(a) servidor(a) ou equipe de servidores(as) que obtiver melhor pontuação dentre todas as categorias será considerado(a) InovAção - Destaque.

§ 1º Havendo empate entre ações inovadoras para definição do InovAção - Destaque, serão considerados os seguintes critérios para desempate, por ordem de aplicação:

I - maior pontuação no item I do art. 8º;

II- maior pontuação no item II do art. 8º;

III- maior pontuação no item IV do art. 8º

## CAPÍTULO IV

### DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 10. Caberá à Comissão Especial a avaliação das inscrições e atribuição dos pontos de acordo com as informações apresentadas na ficha de inscrição, sem prejuízo de levantamento de informações adicionais.

Art. 11. A Comissão Especial, designada para seleção e julgamento, será composta por 10 (dez) servidores(as), e terá a seguinte composição:

I - Presidente da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho;

II - Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico;

III - Coordenadores de Administração (CA), Gestão de Pessoas (CGP), Jurídico e de Documentação (COJUD) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC);

IV - 1 (um/a) servidor(a) em exercício em gabinete (área jurídica);

V - 3 (três) coordenadores(as) de PRM.

§ 1º Os(as) integrantes da Comissão Especial previstos no inciso IV e V serão escolhidos(as) pelo(a) Procurador(a)-Chefe da PRBA.

§ 2º A Comissão Especial reunir-se-á por convocação de seu Presidente, o que deverá ocorrer com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

§ 3º A Comissão será presidida pelo(a) Presidente da Comissão de Qualidade de Vida no Trabalho, e o(a) Vice-Presidente será o(a) Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico.

§ 4º Para o julgamento será exigido quórum mínimo de 7 (sete) de seus membros, titulares, incluindo o Presidente da Comissão Especial.

§ 5º Em caso de impossibilidade de participação dos membros, esses poderão ser representados pelos seus substitutos;

§ 6º Caso seja necessária a convocação dos suplentes para atender ao quórum mínimo, a convocação dar-se-á por maior tempo de exercício no MPF/BA.

§ 7º Cada integrante da Comissão avaliará todas as inscrições de iniciativas inovadoras, concluídas ou em execução, para atribuição da pontuação correspondente, de acordo com o Art. 8º.

§ 8º O membro da Comissão Especial estará impedido de realizar avaliação de inscrições de ações inovadoras de servidores(as) ou equipes diretamente subordinados(as).

Art. 12. O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:

I - seleção preliminar das ações inscritas, descartando as que estão fora dos critérios desta Portaria, de acordo com o art. 13.

II - realização, se necessário, de diligências perante servidores(as) e gestores(as), incluindo de outras unidades, para esclarecimentos e informações adicionais para subsidiar a avaliação;

III - atribuição dos pontos e obtenção da pontuação total, conforme critérios estabelecidos no Art. 8º.

IV - divulgação dos finalistas e premiação.

Parágrafo único. A Comissão Especial apreciará todos os trabalhos no prazo máximo de 1 (um) mês da data limite da inscrição

## CAPÍTULO V DA INSCRIÇÃO

Art. 13. A inscrição da ação inovadora no Programa InovAção será realizada pelo(a) servidor(a) ou equipe de servidores(as), no período determinado no cronograma, mediante a entrega do Formulário de Inscrição, constante no anexo I desta Portaria.

§ 1º O formulário deverá ser redigido de forma clara e objetiva, podendo ser anexadas fotos ou testemunhos/depoimentos de servidores(as) e chefias, tabelas, demonstrativos e gráficos.

§ 2º O formulário deverá ser preenchido no Sistema Único e encaminhado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

## CAPÍTULO VI DOS INCENTIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 14. Os incentivos institucionais do Programa Inovação são:

I - elogio registrado nos assentos funcionais para cada servidor(a) envolvido(a) na ação inovadora melhor classificada em cada categoria;

II- dois dias de abono para cada servidor(a) envolvido(a) na ação inovadora melhor classificada em cada categoria; e

III - viabilização de treinamento institucional custeado pelo órgão, mediante reserva de valor correspondente a até 10% (dez por cento) do orçamento de capacitação para contratação no exercício subsequente, além de diárias e passagens em caso de curso realizado em outra localidade, para até 03 servidores envolvidos na ação considerada InovAção - Destaque dentre todas as ações inovadoras melhores classificadas nas categorias.

§ 1º O Elogio será registrado por meio de portaria encaminhada à Coordenadoria de Gestão de Pessoas para os devidos registros nos assentos funcionais.

§ 2º O gozo dos dias de abono adquiridos por meio desse Programa será realizado mediante prévia autorização da respectiva chefia imediata e deverá ser usufruído até o término do próximo ano.

§ 3º A entrega das portarias de elogio aos servidores e servidoras ocorrerá em solenidade a ser realizada na semana do servidor.

§ 4º Para o usufruto do incentivo de que trata o inc. III, o(s) beneficiário(s) devem indicar um curso/treinamento dentro do prazo de elaboração do Planejamento Estratégico de Capacitação do MPF/BA, com data limite definida pela CGP, sendo que a ausência de indicação no prazo assinalado será considerado como desistência de usufruto do incentivo.

§ 5º O(a) servidor(a) ou equipe de servidores(as) poderá ainda optar ##alternativamente por visita institucional a unidade do MPF ou outro órgão público, de reconhecida experiência e competência relacionada ao tema vencedor, com a finalidade de aprimoramento e desenvolvimento de boas práticas na respectiva área de atuação, obedecendo ao mesmo prazo estabelecido no parágrafo 4º.

§ 6º Caso haja necessidade de diárias e passagens para realização do curso externo ou visita a outra unidade ou órgão público, será permitido o custeio máximo de duas diárias e meia (dois pernoites) e passagens por servidor, limitado a até 03 (três) servidores, quando projeto em equipe.

§ 7º Em caso de não indicação das opções de treinamento ou visita institucional previstas no inc. III do caput e no §5º, ou na impossibilidade de contemplar toda a equipe, o benefício será convertido em mais 2 (dois) dias de abono para cada servidor(a) não contemplado envolvido(a) na ação considerada InovAção - Destaque dentre todas as ações inovadoras melhores classificadas nas categorias.

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os incentivos do Programa Inovação poderão ser usufruídos cumulativamente com outros mecanismos para recompensa e reconhecimento institucionais.

Art. 16. Será publicada Portaria designando os(as) servidores(as) que integrarão a Comissão Especial e divulgação do cronograma.

Art. 17. Fica a Comissão Especial autorizada a dirimir os casos omissos nesta Portaria.

Art. 18. Haverá a premiação do Programa Inovação no ano de 2024, dando sequência a periodicidade bianual.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a [Portaria PR/BA nº 328, de 06 de outubro de 2021](#).

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 4 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 11](#).

**MPF**  
**Ministério Público Federal**

ANEXO  
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Título da ação inovadora: \_\_\_\_\_
2. Tipo de inscrição:
  - ( ) Individual
  - ( ) Equipe
3. Categoria:
  - ( ) Administrativo
  - ( ) Apoio Administrativo-Jurídico
  - ( ) Tecnologia da Informação
  - ( ) Gestão de Pessoas
4. Número de servidores(as) envolvidos(as) no projeto/implementação da ação: \_\_\_\_\_
5. Forma de Atuação dos(as) servidores(as) envolvidos(as):
  - a. Nome 1: \_\_\_\_\_ ( ) elaboração ( ) execução ( ) elaboração e execução. Atividade desenvolvida: \_\_\_\_\_
  - b. Nome 2: \_\_\_\_\_ ( ) elaboração ( ) execução ( ) elaboração e execução. Atividade desenvolvida: \_\_\_\_\_
  - c. Nome 3: \_\_\_\_\_ ( ) elaboração ( ) execução ( ) elaboração e execução. Atividade desenvolvida: \_\_\_\_\_
  - d. Nome 4: \_\_\_\_\_ ( ) elaboração ( ) execução ( ) elaboração e execução. Atividade desenvolvida: \_\_\_\_\_
6. Nome do(a) servidor(a) representante: \_\_\_\_\_
7. Fase da ação inovadora no momento da inscrição:
  - ( ) Concluída
  - ( ) Em execução
8. Mês/Ano de início da implementação da ação inovadora: \_\_\_\_/\_\_\_\_
9. Descreva a ação inovadora, com informações de forma clara e objetiva, para subsidiar a avaliação pela comissão do Programa InovAção: \_\_\_\_\_
10. A ação inovadora é:
  - ( ) Inédita, sem precedente no MPF.
  - ( ) Inédita na PRBA, mas com precedente em outra unidade do MPF (\_\_\_\_\_).
11. Descreva como ação foi pensada/desenvolvida: \_\_\_\_\_
12. Descreva as mudanças observadas na rotina/fluxos/resultados a partir da implementação da iniciativa inovadora, como era antes e como passou a ser: \_\_\_\_\_

13. A ação inovadora poderá ser replicada/reproduzida?

( ) Sim. Por que? \_\_\_\_\_

( ) Não. Por que? \_\_\_\_\_

14. Se sim, em qual âmbito pode ser replicada e por que:

( ) Setorial

( ) PR/BA

( ) Nacional

15. Uma vez executada, há perspectiva de continuidade da ação inovadora na rotina da Unidade e na cultura institucional?

( ) Sim. Explique o porquê da resposta: \_\_\_\_\_

( ) Não. Explique o porquê da resposta: \_\_\_\_\_

16. Quais os resultados, benefícios e impactos positivos são observados a partir da implementação da iniciativa inovadora? (Cada item: mínimo - 05 linhas; máximo - 10 linhas).

a) Redução de utilização de recurso material ou financeiro empregado, afeto à instituição:

b) Reaproveitamento de recurso material disponível/ocioso, afeto à instituição:

c) Redução do tempo de resposta/conclusão:

d) Otimização do fluxo do processo:

e) Implementação de iniciativa de responsabilidade ambiental:

f) Implementação de iniciativa de responsabilidade social:

g) Implementação de iniciativa de qualidade de vida no trabalho:

VANESSA CRISTINA GOMES PREVITERA VICENTE